

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às secretarias solicitantes, com o objetivo de garantir o pronto atendimento à população com eficiência e presteza, dando suporte aos servidores para exercerem com qualidade sua função, junto aos serviços ofertados e aos usuários dos serviços públicos.

3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPOS

3.1. Justifica-se o cadastro no sistema COMPRASNET, de formação de grupos de itens, em razão da logística, controle e distribuição dos equipamentos e materiais, acompanhamento, bem como a obtenção de economia de escala através de agrupamentos de itens de natureza similares. Igualmente, neste termo, constam os itens e grupos, que na proposta escrita, devem apresentar além do valor unitário e total dos itens, o total dos grupos formados, conforme consta neste TR.

3.2. A opção pelo menor preço por grupo ou por item é discricionária, dependendo da conveniência e oportunidade, bem como da natureza do objeto licitado e, desta forma, uma vez que os itens que formam os grupos guardam características semelhantes, a sua execução conjunta é mais vantajosa à Administração, possibilitando a economia de escala devido ao valor maior a ser contratado e possibilitando a diminuição dos custos de logística, gerenciamento e fiscalização.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. A entrega do bem/equipamento deverá ser realizada na totalidade da requisição, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

4.2. A entrega dos bem/equipamento deverá ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.

4.3. No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, edital, proposta de preços do fornecedor, havendo alteração quanto às especificações, o bem/equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O bem/equipamento deverá ser entregue em perfeito estado, nas condições exigidas, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo receptor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

4.5. O recebimento do bem/equipamento deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o Órgão Contratante.

4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do órgão contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.7. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4.8. Quanto ao recebimento:

4.8.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.8.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.8.3. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá a contratada também descarregar o objeto da ordem de compra no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

4.8.4. Ao Município reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação pertinente, com o termo de referência, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos itens requeridos.

4.8.5. Os itens, que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, devendo ser trocados no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

6.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

6.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do bem/equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

6.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do bem/equipamento solicitados;

6.7. efetuar a entrega do bem/equipamento, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;

6.8. efetuar a troca do bem/equipamento considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

6.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

6.11. À CONTRATADA caberá, ainda:

6.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

6.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do bem/equipamento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

6.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem/equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

6.12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

6.12.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;

6.12.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;

6.12.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do bem/equipamento objeto da(s) ordem(ns) de compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega do bem/equipamento;

7.2. impedir que terceiros forneçam o bem/equipamento, objeto desta contratação;

7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.4. devolver o bem/equipamento que não apresentar condições de serem utilizados;

7.5. solicitar a troca do bem/equipamento devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Órgão competente;

7.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão competente, o fornecimento do bem/equipamento, objeto da contratação;

7.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do bem/equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Órgão Contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Órgão Contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Órgão Contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o bem fornecido, podendo para isso;

8.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

8.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega do bem/equipamento, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

9.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.

9.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM/EQUIPAMENTO

- 10.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela constante no Termo de Referência.
- 10.1.1 - Os bem/equipamento deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.
- 10.1.2 - O bem/equipamento nacional e importado deve apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.
- 10.1.3 - O bem/equipamento deverá, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.
- 10.2 - Não será aceito bem/equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas estimadas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias - exercício 2023:

GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0603.0824302312.057 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Mun. Direito, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0601.0812201122.037 Gerenciamento e Manutenção da Sec. Munic. do Trab e Des. Social, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0602.0824402242.055 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de Recursos: 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

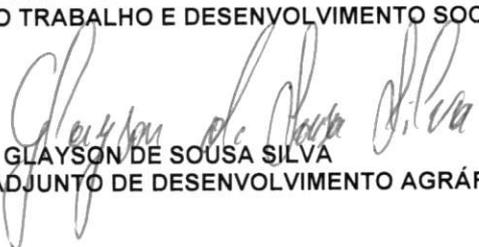
0603.0824302312.057 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Mun. Direito, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1801.20.122.0112.2.138 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Des. Agrário, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

São Benedito/CE, em 08 de novembro de 2023.


LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL


GLAYSON DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

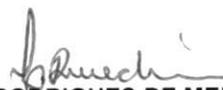

SILVANE MARQUES DA SILVA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
ITEM 01			
01	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA MÓVEL COM TOLDO. Especificações mínimas: Vidros temperados de 0,4mm. Funcionamento do fogareiro a Gás GLP. Máquina de algodão doce Bivolt automático. Medidas: Altura total: 1,40m; Largura: 52 cm; Comprimento: 1,00 m; Peso: 46kg. Itens inclusos: 1 Panela pipoqueira; 1 Máquina de algodão doce Bivolt; 1 Toldo; 2 Rodas pneumáticas; 1 Fogareiro.	UNIDADE	01
GRUPO 01			
02	CAMA ELÁSTICA 3,66 m 6 pés lona preta nylon	UNIDADE	01
03	CAMA ELÁSTICA 4,27 m 6 pés lona preta nylon	UNIDADE	01
GRUPO 02			
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com velocidade de impressão de até 45ppm em preto e 25ppm colorido em modo rascunho, com capacidade de bandeja de 250 folhas e bandeja traseira com capacidade de 100 folhas, tela LCD DE 2,7", alimentador ADF de 50 folhas, conexão Wireless, com impressão frente verso automático. VOLTAGEM: 100-240V.	UNIDADE	06
05	NOTEBOOK 11º GERAÇÃO INTEL CORE I7, Memória de 16GB DDR4, SSD de 512GB, Tela 15.6 Full hd, Windows 11	UNIDADE	07
06	PROJETOR MULTIMÍDIA 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt	UNIDADE	05
07	TELA DE PROJEÇÃO 2,00 x 2,00-tripé estrutura fixa em alumínio, pintura com tinta de alta resistência na cor preta. Ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80 mts)	UNIDADE	05
GRUPO 03			
08	PLACA DE RAMAIS	UNIDADE	01
09	CENTRAL PABX	UNIDADE	01
GRUPO 04			
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - especificação: ar condicionado split 9.000 btus - não inverter, condicionador e vaporizador com controle remoto. 220v.	UNIDADE	04
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - especificação: ar condicionado, ar 12.000 btus, não inverter, condicionador e vaporizador com controle remoto. 220v.	UNIDADE	03

*Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência.

São Benedito/CE, em 08 de novembro de 2023.


LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL


GLAYSON DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO


SILVANE MARQUES DA SILVA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias do Trabalho e Desenvolvimento Social, de Desenvolvimento Agrário e Gabinete do Prefeito do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.11.16.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	*					
VALOR TOTAL/GRUPO						

* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.



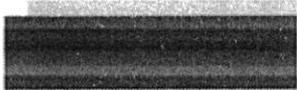


Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, Carteira de Identidade nº. _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo _____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2. CONTRATADA – _____

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo ELETRÔNICO n.º 2023.11.16.01, homologado em ____ de _____ de _____, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. OBJETO – Esta licitação objetiva a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias do Trabalho e Desenvolvimento Social, de Desenvolvimento Agrário e Gabinete do Prefeito do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL						

2.2. ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1. As especificações dos bens e equipamentos estão especificadas no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições deste edital.

2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

2.3.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto estão especificadas no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. A forma de pagamento está especificada no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo para entrega do bem/equipamento, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

4.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade



Orçamentária: Exercício 2023 Projeto _____, Classificação Econômica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. As obrigações das partes, contratante e contratada, estão especificadas no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Órgão Contratante.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Órgão Contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Órgão Contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o bem fornecido, podendo para isso;

7.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

7.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega do bem/equipamento, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) _____, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Órgão Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.3. Conforme interesse do Órgão Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

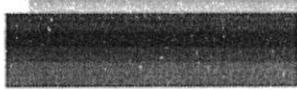
8.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As Penalidades e Sanções Administrativas estão especificadas no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO





10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ____ de _____ de _____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE São Benedito
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Carrinho industrial

Descrição Detalhada: Carrinho Industrial Material: Chapa Aço , Material Plataforma: Chapa Aço , Tipo Transporte: Cilindro Para Gás , Quantidade Roda: 2 , Tipo Roda: Fixas , Capacidade Carga: 150 KG, Acabamento Superficial: Cromado , Características Adicionais: Cilindro Abraçado Pela Estrutura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

2 - Cama elástica

Descrição Detalhada: Material Armação: Ferro, Material Rede Proteção: Poliéster, Formato: Redondo, Diâmetro: 1 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Características Adicionais: 6 Pés Fixos Antiderrapantes,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

Grupo: G1

3 - Cama elástica

Descrição Detalhada: Material Armação: Ferro, Material Rede Proteção: Poliéster, Formato: Redondo, Diâmetro: 1 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Características Adicionais: 6 Pés Fixos Antiderrapantes,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

Grupo: G1

4 - Impressora Multifuncional

Descrição Detalhada: Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wifi,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (6)

Grupo: G2

5 - Notebook

Descrição Detalhada: Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (7)

Grupo: G2

P M S B
FLS N° 99
ep

6 - Projetor Multimídia

Descrição Detalhada: Voltagem: 100/240 V, Frequência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 UN, Quantidade Entradas Vídeo: 3 UN, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Teto E Mesa, Luminosidade Mínima: 3.400 LM, Compatibilidade Vídeo: Ntsc, Sdtv, Edtv, Hdtv, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto, Resolução: 1920 X 1080 Full Hd, Contraste Mínimo: 16.000:1,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (5)

Grupo: G2

7 - Tela Projeção

Descrição Detalhada: Material Estrutura: Aço, Tipo Tripé: Com Ajuste De Altura Até 2,80 M, Tipo Ajuste Tela: Enrolamento Automático, Tipo Acabamento: Tecido Acetinado, Tipo Fixação: Tripé, Cor: Branca Com Verso Preto, Altura: 2,40 M, Largura: 1,80 M, Material Triplé: Aço Com Pintura Eletrostática, Características Adicionais: Portátil/Estojo Alumínio/Alça Anatômica Transporte,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (5)

Grupo: G2

8 - Placa Comunicação Ramais Telefone

Descrição Detalhada: Aplicação: Central Telefônica Leucotron, Modelo Da Central: Active Ip400, Tipo: Analógico, Capacidade: 16 Ramais,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

Grupo: G3

9 - Central Telefônica Analógica Digital

Descrição Detalhada: Tipo Placa: Pabx, Quantidade Troncos: 04, Quantidade Ramais: 12, Aplicação: Sistema De Comunicação,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

Grupo: G3

P M S B
FLS N° 100


10 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (4)

Grupo: G4

11 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Fancolete Hidrônico, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (3)

Grupo: G4

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
2	Cama elástica	1	Unidade
3	Cama elástica	1	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Impressora Multifuncional	6	Unidade
5	Notebook	7	Unidade
6	Projeter Multimídia	5	Unidade
7	Tela Projeção	5	Unidade

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
8	Placa Comunicação Ramais Telefone	1	Unidade
9	Central Telefônica Analógica Digital	1	Unidade

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
10	Aparelho ar condicionado	4	Unidade
11	Aparelho ar condicionado	3	Unidade